Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 86"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 / BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ULTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2006
Deus seja Louvado

# Resolução nº. 011, de 17 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE OS REGIMES E A JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES** (CMMF/ES), no uso das atribuições conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 25 do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a importância de se investir na eficiência operacional, aprimorando os métodos e procedimentos relacionados à gestão de pessoas pela **Câmara Municipal de Marechal Floriano (CMMF)**;

CONSIDERANDO as alterações nas relações de trabalho, decorrentes das recentes mudanças tecnológicas, sociais e culturais, as quais impuseram aos órgãos públicos a necessidade de aprimoramento e modernização das regras inerentes ao trabalho remotoe presencial;

CONSIDERANDO a evolução dos recursos tecnológicos e corporativos disponíveis aos servidores da CMMF, e que o atual acervo corrente processual da CMMF se encontra integralmente sob a forma digital por sistema web;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da razoável duração do processo, dispostos na Carta Magna Constitucional;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios advindos do trabalho remoto para a Administração e para a qualidade de vida do servidor.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Dispor sobre os regimes de trabalho presencial e remoto e sobre o controle da frequência dos servidores efetivos e comissionados no âmbito da **Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES**.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução define-se:

I - banco de horas: horas acumuladas por servidores em regime presencial, realizadas além da jornada normal, consideradas no horário regular de funcionamento da CMMF e obtidas através de registro no equipamento de controle eletrônico de frequência, desde que previamente autorizadas pelo Presidente ou respectiva chefia imediata.

II- crédito de horas: horas acumuladas por servidores em regime de trabalho remoto, realizadas além da jornada normal de trabalho, desde que previamente autorizadas pelo Presidente ou respectiva chefia imediata, devendo ser creditadas pelo setor de Recursos Humanos;

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 28/06/2006
Deus seja Louvado

III - trabalho remoto: regime de trabalho realizado por servidor de forma individual ou híbrida, em que o cumprimento da jornada regular é realizado fora das dependências físicas da CMMF, de forma remota, mediante o uso de recursos de tecnologia facilitadorade informação e comunicação, sendo passível de controle e de mensuração de tarefas designadas pelo Presidente ou por chefia imediata;

IV - trabalho remoto individual: regime de trabalho realizado pelo servidor sob a forma exclusivamente remota, para o desenvolvimento de atividades que demandem maior esforço individual, pouca necessidade de interação e assincronismo com outros servidores, sendo o controle de frequência do servidor realizado por meio de registro de tarefas;

V - trabalho remoto híbrido: regime de trabalho em que a jornada é majoritariamente realizada por servidor de forma remota, síncrona ou assíncrona a critério do Presidente ou da chefia imediata, podendo haver convocação eventual para desenvolvimento de trabalho presencial nas dependências da CMMF ou externamente sob seu domínio administrativo, sendo o controle de frequência realizado por meio de registro de tarefas;

VI - trabalho presencial: atividades que, em razão da sua natureza ou das atribuições da unidade de lotação, são desenvolvidas por servidor de forma presencial nas dependências da CMMF ou externamente no domínio administrativo da CMMF, sendo o local de realização definido pelo Presidente ou pela chefia imediata de acordo com o planejamento e as necessidades da unidade, para atendimento do público externo e de demandas internas;

VII - tarefa: atividade ou conjunto de atividades realizada por servidor, de forma individualou coletiva, com prazo previamente estabelecido e indicação de nível de complexidade e que deve ser entregue tempestivamente e com a qualidade esperada, sendo passível de supervisão pelo Presidente ou pela chefia imediata;

VIII - chefia imediata: servidor responsável pela gestão da unidade e que se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação;

IX - homologador de ponto: servidor designado pela chefia imediata, responsável pelo registro das ocorrências e gerenciamento da frequência dos servidores da unidade;

X - presidente: autoridade máxima do Poder Legislativo que, dentre suas atividades, representa a Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

## CAPÍTULO II
## DA JORNADA DE TRABALHO
### Seção I
### Cumprimento da jornada de trabalho

Art. 3º. A jornada de trabalho presencial, o atendimento ao público externo e às demandas administrativas internas serão realizados em dias de funcionamento da CMMF, ordinariamente de 08h às 17h, admitindo-se a realização de banco de horas, na forma da legislação pertinente e desde que devidamente justificado pela chefia imediata e previamente autorizado pelo Presidente, nos termos dispostos nesta Resolução.

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MAXIMA 28° E MINIMA 8°
MUNICIPIOS LIMITROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTANCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MUSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ULTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHO E ORDEM
Deus seja Louvado

§1º. Para acesso às dependências físicas do CMMF, os servidores e visitantes ficarão sujeitos às normas de identificação e de registro de entrada e saída vigentes.

§ 2º. Excepcionalmente, a chefia imediata poderá estabelecer escala individual de jornadade trabalho entre 8h e 17h, devendo informar ao Presidente o período, o motivo, o horário pretendido da escala individual, bem como os intervalos intrajornadas, quando houver.

§ 3º. As escalas individuais de jornada de trabalho devem ser definidas assegurando-se, no horário de funcionamento de que trata o caput deste artigo, a distribuição adequada daforça de trabalho, o pleno funcionamento da CMMF e o atendimento ao público externo e às demandas administrativas internas.

§ 4º. O servidor designado para a realização de atividades ou de qualquer outro trabalho presencial externo deve cumprir sua jornada e o planejamento dos trabalhos, observando o horário de funcionamento do órgão ou ainda a determinação específica da chefia imediata ou do Presidente.

## Seção II
## Controle da frequência

Art. 4º. Compete à chefia imediata ou setor responsável o controle e a fiscalização da frequência dos servidoressubordinados.

Parágrafo único. Identificada inconsistência na frequência do servidor, a chefia imediata deverá adotar as medidas necessárias para a regularização da jornada de trabalho, sob pena de responsabilidade funcional e perda de confiança, passível de exoneração do cargo ou dispensa da função gratificada.

Art. 5º. A frequência dos servidores que estejam em modalidade presencial será registrada em sistema informatizado de controle eletrônico de frequência, da seguinte forma:

I – registros automáticos em equipamento de controle eletrônico dos horários de início e término da jornada dos servidores, mediante a utilização de identificação das digitais ou outro meio previamente definido;

II– lançamento de eventos e ocorrências relativos à folha de ponto pela chefia imediata, diretamente ou por servidor designado.

Art. 6º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser realizada a retificação do registro e lançamento manual, mediante a autorização do Presidente.

§ 1º. O afastamento do servidor para a participação em cursos, seminários ou atividades correlatas, sob a forma presencial ou a distância, permitirá o registro da frequência no sistema, na mesma proporção do afastamento.

§ 2º. Caberá à chefia imediata ou o homologador de ponto da unidade informar os dias correspondentes à participação do servidor em cursos, seminários ou atividades correlatas, para os devidos registros no controle de frequência.

§ 3º. Caberá à unidade responsável pela gestão de pessoas efetuar a correção das falhasna marcação eletrônica da hora de entrada ou de saída, quando o sistema, por motivo justificado, não registrar a passagem do servidor pelo equipamento de controle

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24'-46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARACUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ULTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 26/08/2008
TRABALHO E CONFIA
Deus seja Louvado

eletrônico.

Art. 7º. A aferição da frequência dos servidores que estejam em regime de trabalho remoto será realizada pela chefia imediata ou pelo homologador de ponto da unidade, mediante o controle de tarefas atribuídas ao servidor.

§1º. Verificado o cumprimento das tarefas, a chefia imediata ou homologador de ponto da unidade deverá promover o lançamento da frequência do servidor para o período correspondente no sistema de controle eletrônico de frequência.

Art. 8º. A apuração da frequência dos servidores da CMMF cedidos a outros órgãos dependerá da emissão de atestado de frequência pelo órgão cessionário, o qual deverá ser encaminhado, mensalmente, à unidade responsável pela gestão de pessoas.

Art. 9º. O sistema informatizado e o controle eletrônico de frequência deverão:

I - permitir à chefia imediata, ou ao servidor por ela designado, e ao próprio servidor consultar o registro de frequência atualizado até o mês imediatamente anterior;

II- permitir à chefia imediata justificar, se for o caso, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês da apuração as ocorrências detectadas;

III - alimentar diretamente o sistema da folha de pagamento;

IV - conter registro de ocorrências relativas à vida funcional do servidor, tais como faltas, ausências, licenças e outros afastamentos legais, férias, recesso, serviço externo, participação regulamentar em treinamentos, substituição, horário especial, serviços extraordinários e outros eventos.

Art. 10. A utilização indevida dos registros eletrônicos será apurada mediante procedimento disciplinar específico, podendo acarretar ao infrator e ao beneficiário as sanções previstas em lei.

## Seção III
## Compensação de jornada de trabalho

Art. 11. Será considerada compensação de jornada de trabalho, a ocorrência simultânea de movimentos mensais negativos e de saldos positivos acumulados no controle eletrônico de frequência do servidor em regime de trabalho presencial.

## Seção IV
## Banco de horas

Art. 12. Em função da necessidade da realização de tarefas, a chefia imediata ou o Presidente poderão autorizar ao servidor que esteja em regime presencial a realização de banco de horas, a ser registrado de forma individualizada por controle de frequência, considerando os minutos trabalhados, para fins de compensação de carga horária inferior ou excedente à jornada mensal a ser cumprida.

§ 1º. A utilização do banco de horas dependerá da prévia anuência da chefia imediata ou Presidente, da conveniência do serviço e da observância do período de que trata o § 2º do art. 3º desta Resolução.

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MINIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMITROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008
Deus seja Louvado

§ 2º. A autorização deverá ser realizada por formulário em protocolo específico, com a indicação da necessidade, do período, inclusive dos intervalos intrajornada e do nome do servidor.

## CAPÍTULO III
## DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES
### Seção I
### Obrigações decorrentes do trabalho na CMMF

Art. 13. Independentemente do regime de trabalho do servidor, são obrigações decorrentes do trabalho na CMMF:

I - manter o endereço residencial e o telefone pessoal de contato permanentemente atualizados, informando-os ao Setor de Recursos Humanos;

II- consultar, nos dias de expediente, sua mesa de trabalho no sistema web, bem como a caixa de correio eletrônico institucional, além de outras ferramentas de comunicação disponibilizadas, respondendo regularmente às mensagens;

III - dar ciência à chefia imediata ou ao Presidente, de forma tempestiva, pessoalmente ou por meio de correio eletrônico ou de outras ferramentas de comunicação institucionais, sobre a evolução e o andamento das tarefas atribuídas, apontando eventuais dificuldades, dúvidas ou ocorrências que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento dos prazos;

IV - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança das informações e guardar sigilo a respeito dos dados contidos nos documentos e processos que lhe forem distribuídos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

V - manter-se atualizado com as notícias veiculadas pelos meios oficiais de divulgação da CMMF;

VI - participar de reuniões, de cursos de capacitação, treinamentos e eventos, entre outros, quando fundamentais para a realização dos trabalhos e o desenvolvimento profissional do servidor;

VII - manter instalados e atualizados sistemas, aplicativos e programas necessários à execução das atividades, acionando os canais de atendimento em tecnologia da informação sempre que necessário ou disponibilizando equipamentos quando informado;

VIII - estar disponível para convocações presenciais, sempre que houver interesse e necessidade;

IX - apresentar-se quando convocado ou findo o prazo da autorização do trabalho em regime remoto, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das obrigações dispostas neste artigo poderá ensejar a prática de infração disciplinar, sem prejuízo do desligamento imediato do servidor da modalidade de trabalho remoto.

Art. 14. A CMMF assegurará acesso a ferramentas institucionais de comunicação para a realização de reuniões por videoconferência e os demais recursos tecnológicos

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 56' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
Deus seja Louvado

VIII - conciliar a execução das atribuições por servidores que informem dificuldades de concentração, deslocamento, locomoção ou qualquer outra circunstância que, sob sua ótica, tornem o trabalho presencial mais penoso ou menos produtivo;

IX - permitir a continuidade dos serviços públicos em decorrência de situações imprevisíveis e que possam comprometer a qualidade da prestação de serviços à sociedade.

## Seção II
## Autorização para realização de trabalho remoto

Art. 23. O trabalho remoto é um instrumento de gestão, à disposição dos servidores efetivos e comissionados da CMMF, a ser adotado a critério do Presidente em função da necessidade, da conveniência e do interesse público, não se constituindo direito do servidor.

§ 1º. A adesão ao regime de trabalho remoto pelo servidor é facultativa, dependendo de sua anuência.

§ 2º. O prazo de duração do trabalho remoto poderá ser estabelecido por tempo determinado ou indeterminado, a critério do Presidente.

§ 3º. A realização de trabalho em regime remoto fica restrito às atividades em que, porsua natureza, seja possível mensurar a produtividade dos servidores por meio da atribuição, da realização, da entrega e da revisão de tarefas em sistema informatizado.

§ 4º. As fiscalizações e diligências serão realizadas no regime que melhor atender às características e objetivos específicos de cada trabalho.

Art. 24. É vedada a realização de trabalho em regime remoto:

I - para o desenvolvimento de tarefas que, em razão de sua natureza operacional, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, exijam a contínua presença do servidor nas dependências da CMMF ou sob a forma de trabalho externo; e

II- quando houver possibilidade de prejuízo à capacidade de funcionamento dos setoresresponsáveis pelo atendimento do público interno e externo;

III - quando o setor, em razão da quantidade de servidores, não tiver nenhum servidor disponível para atendimento presencial, salvo em caso de ausência de estrutura física necessária ao desempenho da atividade.

Art. 25. Para a execução das tarefas em regime remoto de trabalho é necessário:

I - que o servidor possua perfil técnico e comportamental compatíveis;

II - que as tarefas sejam cumpridas em nível de qualidade igual ou superior ao esperado e dentro dos prazos estabelecidos, conforme avaliação a ser feita pela chefia imediata.

Art. 26. É facultado à chefia imediata estabelecer a realização de revezamento em

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFE, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E ES-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/06/2006
Deus seja Louvado

desenvolvido.

§ 1º. Avaliado o trabalho como insuficiente após a conclusão da tarefa, o Presidente poderá revogar a autorização para a realização de trabalho em regime remoto.

### Seção IV
### Descumprimento dos deveres pelo servidor

Art. 20. O atraso ou a ausência injustificada da entrega de tarefas por servidor em regime de trabalho remoto, bem como a entrega de tarefa com qualidade abaixo da expectativa eque imponha seu refazimento poderá, conforme o caso e observado o devido processo legal, ensejar:

I - o registro proporcional da frequência correspondente ao período de atraso ou da não entrega, salvo motivo devidamente justificado e acatado pela chefia imediata ou pelo Presidente;

II- o reconhecimento de falta injustificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade; e

III - o reconhecimento da prática de infração disciplinar.

Art. 21. Constatado o descumprimento de dever regulamentar pelo servidor, em qualquer regime de trabalho, sem motivação capaz de justificar a conduta adotada, caberá à chefia imediata informar os fatos ao Presidente para as devidas providências.

## CAPÍTULO IV
## DO TRABALHO REMOTO
### Seção I
### Objetivos do trabalho remoto

Art. 22. A instituição do trabalho remoto tem por objetivo:

I - ampliar a produtividade e o desempenho dos servidores em termos quantitativos e qualitativos;

II- promover a cultura orientada a resultados, com foco na eficiência e na efetividade dos serviços prestados à sociedade;

III - contribuir para a sustentabilidade ambiental;

IV - contribuir para o uso racionalizado dos recursos públicos;

V - propiciar aos servidores economia de tempo e de recursos com deslocamento até o local de trabalho, contribuindo ainda para a melhoria da mobilidade urbana;

VI - contribuir para a motivação e comprometimento dos servidores com os objetivos da instituição;

VII - possibilitar a melhoria da saúde mental e qualidade de vida dos servidores;

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 48" 89"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARACUBYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/06/2008
TRABALHO E CONFIA
Deus seja Louvado

necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, visando inclusive à realização de eventos, reuniões e encontros por videoconferência e híbridos.

Art. 15. Caberá ao servidor em regime de trabalho remoto providenciar a estrutura adequada para a execução das tarefas.

§ 1°. Sempre que houver disponibilidade, o servidor em regime de trabalho remoto contará com equipamentos tecnológicos, observando-se ou cuidados necessários à utilização de estações de trabalho.

Art. 16. A comunicação com os servidores será realizada nos dias e horários de seu expediente e por meio das ferramentas de comunicação institucionais.

## Seção II
## Convocações e reuniões de trabalho

Art. 17. Os servidores em regime de trabalho remoto ou presencial deverão participar das reuniões e convocações, sempre que demandados pela chefia imediata ou pelo Presidente.

§1º As convocações e reuniões com a participação de servidores em trabalho remoto individual poderão ser realizadas sob a forma de videoconferência ou presencialmente, e comunicadas com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.

§ 2º. Os servidores em regime híbrido de trabalho remoto deverão comparecer à sede da CMMF, sempre que houver interesse da Administração.

§ 3º. Os custos para o comparecimento à sede da CMMF serão de responsabilidade exclusiva do servidor e não geram direito à indenização.

§ 5º. Compete à chefia imediata a avaliação sobre eventual descumprimento de dever regulamentar em caso de impossibilidade de comparecimento fora das hipóteses anteriores, cabendo-lhe, conforme o caso e, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade:

I – informar ao Presidente todas as ocorrências, dentre elas quando configurada ausência injustificada ao serviço;

II– representar ao Controle Interno, quando presentes indícios da prática de infração disciplinar; e

III – requerer ao Presidente a revogação da autorização para a realização de trabalho em regime remoto.

Art. 18. Não apresentadas ou não acolhidas as justificativas, o servidor que deixar de comparecer a CMMF, poderá ter descontado do seu registro de frequência as horas concernentes à convocação, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

## Seção III
## Classificação, registro e controle das tarefas

Art. 19. A aferição da frequência em trabalho remoto será realizada pela chefia imediata e informada ao Presidente com base no cumprimento das tarefas pelos servidores, considerando-se, em especial, o atendimento e a qualidade do trabalho

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇAO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
Deus seja Louvado

regime de trabalho remoto pelos servidores do setor.

Art. 27. A chefia imediata poderá estabelecer regras específicas para o desenvolvimento de tarefas em regime de trabalho presencial ou remoto, quando, por sua natureza, demandarem maior esforço coletivo e necessidade de interação entre determinados servidores e/ou equipes, admitindo-se a predefinição de horário e a presença em ambiente virtual de trabalho durante o período laboral.

Art. 28. O comparecimento às dependências do CMMF para a realização de tarefas específicas que exijam a presença do servidor não descaracteriza o regime remoto de trabalho, enquanto este perdurar.

### Seção III
### Revogação do trabalho remoto

Art. 29. O Presidente poderá, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, o regime de trabalho remoto, determinando o cumprimento pelo servidor de sua jornada sob a forma presencial, submetendo-se ao controle de frequência por equipamento de controle eletrônico, a partir da data estabelecida para o seu retorno.

§ 1º. A revogação por interesse da Administração deverá ser informada ao servidor, cabendo à chefia imediata comunicar à unidade responsável pela gestão de pessoas por protocolo específico.

§ 2º. O servidor deverá apresentar-se presencialmente no prazo determinado pelo Presidente, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da comunicação, admitindo-se a prorrogação quando solicitada e devidamente justificada pelo servidor, cabendo ao Presidente decidir segundo critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

§ 3º. A concessão do prazo de que trata o parágrafo anterior, se dará sem prejuízo da continuidade da realização de tarefas atribuídas ao servidor.

§ 4º. Em caso de não comparecimento do servidor após findo o prazo de que trata o § 2º deste artigo, caberá ao Presidente requerer a apuração da prática de infração disciplinar.

Art. 30. A revogação do regime de trabalho remoto a pedido do servidor poderá ser realizada a qualquer tempo, admitindo-se excepcionalmente o estabelecimento de prazo pelo tempo indispensável à disponibilização de bens patrimoniais e à adequação do ambiente de trabalho presencial.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O saldo de horas decorrente de banco de horas antes da edição desta Resolução deverá ser usufruído em até 5 (cinco) anos, sob pena de decadência do direito.

Parágrafo único. A utilização dos saldos a que se refere o caput poderá se dar para a compensação total ou parcial da jornada de trabalho, mediante autorização do Presidente, sendo possível a redução da carga horária, em até duas horas por dia.

Art. 32. O servidor em regime de trabalho remoto poderá, eventualmente e mediante prévio agendamento, prestar serviços nas dependências do CMMF, obedecidas as

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICIPIOS LIMITROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTANCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MUSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ULTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHA E CONFIA
Deus seja Louvado

normas de segurança, o horário de expediente e a capacidade máxima de lotação.

Art. 33. Em caso de necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior ou relacionada à segurança e à saúde do público interno e externo, o Presidente poderá determinar a realização compulsória de trabalho remoto, pelo prazo e condições a serem definidos em Portaria.

Art. 34. Aplica-se o disposto nesta Resolução, no que couber, aos servidores comissionados e efetivos.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CMMF.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

**Marechal Floriano – ES, 17 de outubro de 2023.**

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR:00967705703

Assinado de forma digital por CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR:00967705703
Dados: 2023.10.17 09:16:13 -03'00'

**Cezar Tadeu Ronchi Junior**
**Presidente da CMMF/ES**